

LEI ORDINÁRIA Nº 1511

de 27 de setembro de 2007

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã - MS,
para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã,
para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:*

*I. o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos,
e unidades da Administração Pública Municipal Direta.*

*I. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da
Administração Pública Direta.*

Art. 2º.. *O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do
Município de Camapuã, para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa
a Despesa em igual valor de R\$ 22.541.000,00 (vinte e dois milhões,
quinhentos e quarenta e um mil reais), importando o Orçamento Fiscal
em R\$ 15.614.400,00 (quinze milhões, seiscentos e quatorze mil e
quatrocentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$
6.926.600,00 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil e seiscentos
reais).*

Art. 3º.. *A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos,
transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de
acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo
o seguinte desdobramento:*

RECEITA CONSOLIDADA

a) Receitas Correntes.....	R\$	21.
Receita Tributária.....	R\$	2
Receitas de Contribuições.....	R\$	
Receita Patrimonial.....	R\$	
Receita de Serviços.....	R\$	
Transferências Correntes.....	R\$	16
Outras Receitas Correntes.....	R\$	
b) Receitas de Capital.....	R\$	1.
Alienação de Bens.....	R\$	
Amortização de Empréstimo.....	R\$	
Transferências de Capital.....	R\$	1
c) Receitas Correntes Intra-Orçamentária.....	R\$	
Receita de Contribuições.....	R\$	
Outras Receitas Correntes.....	R\$	
Total Geral da Receita.....	R\$	22.

Art. 4º..

O Orçamento para o exercício de 2008, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º.. Os gestores dos respectivos Fundos Especiais deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º.. A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º.. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADA

Despesas Correntes.....	R\$	
Despesas de Capital.....	R\$	
Reserva de Contingência.....	R\$	
Total Geral da Despesa.....	R\$	2

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FISCAL	SEGURIDADE	TO
PODER LEGISLATIVO			
<i>Câmara Municipal</i>	<i>1.071.480,00</i>		
PODER EXECUTIVO			
<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>600.000,00</i>		
<i>Assessoria Jurídica</i>	<i>33.400,00</i>		
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	<i>1.592.000,00</i>		
<i>. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camapuã - Camapuã-Prev</i>		<i>905.000,00</i>	
<i>Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</i>	<i>1.000.000,00</i>		
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	<i>30.000,00</i>		
<i>. Fundo Municipal de Meio Ambiente de Camapuã</i>	<i>22.000,00</i>		
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>		<i>486.000,00</i>	
<i>. Fundo Municipal de Assistência Social</i>		<i>758.000,00</i>	
<i>. Fundo Mun. da Criança e do Adolescente</i>		<i>20.000,00</i>	
<i>. Fundo Municipal de Investimentos Sociais</i>		<i>145.000,00</i>	
<i>. Fundo Municipal de Habitação Popular - FUNDHAB</i>		<i>100.000,00</i>	
<i>Secretaria Mun. De Educ. Cult. e Esportes</i>	<i>2.571.120,00</i>		
<i>Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério - FUNDEB</i>	<i>2.240.000,00</i>		
<i>Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos</i>	<i>5.530.400,00</i>		
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>. Fundo Municipal de Saúde</i>		<i>3.877.000,00</i>	

Encargos Gerais do Município – Recursos

Sob Supervisão da Sec. Mun. Finan. e

Planejamento

699.000,00

635.600,00

Reserva de Contingência

225.000,00

TOTAL

GERAL.....

15.614.400,00

6.926.600,00

Art. 8º..

Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), das despesas autorizadas na presente lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes previstos no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 9º.. *O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:*

I. *atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;*

II. *atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;*

III. *incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2007, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.*

Art. 10º.. *Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:*

I. tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II. proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III. promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a). a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b). ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2008, dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – Camapuã-Prev, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais);

II. Fundo Municipal de Meio Ambiente de Camapuã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

III. *Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais);*

IV. *Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);*

V. *Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);*

VI. *Fundo Municipal de Habitação Popular - FUNDHAB, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*

VII. *Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério - FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais);*

VIII. *Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.877.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais);*

Art. 12. *Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.*

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 27 de setembro de 2007.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1511/2007 - 27 de setembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em